



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

LEI MUNICIPAL Nº. 923/2010 DE 08 DE OUTUBRO DE 2010

“Autoriza a concessão de abono aos profissionais de ensino.”

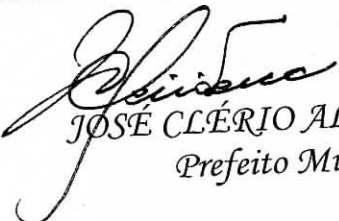
A Câmara Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos professores do ensino básico, especialistas em educação do ensino básico, com atuação em Escolas Municipais, assim classificados pela Lei Federal do FUNDEB, inclusos na cota dos 60% (sessenta por cento), um abono fixo mensal no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), durante os meses de agosto a dezembro de 2010.

Art. 2º. Para atender as despesas desta Lei, será utilizada dotação orçamentária existente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2010.

Faria Lemos/MG, 08 de outubro de 2010.


JOSÉ CLÉRIO ALVES TERRA
Prefeito Municipal